

## ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA 04/2015

A empresa MAS AUTOMACAO E ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ: 07.655.503/0001-44 solicitou esclarecimento sobre a Concorrência 04/2015:

1) Com relação ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2015** Objeto (A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo, para execução da obra de construção de novo padrão de entrada de energia de 300 KVA com transformador instalado em poste) Agendada para dia 09/10/2015 às 13:00 horas, gentileza esclarecer o questionamento abaixo:

· Nas exigências de Habilitação, nos itens relacionados à Habilitação Técnica, No edital estão mencionados desta forma:

**A)** certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região ou Conselho competente a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação – construção civil;

**b)** Atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ou outro Conselho competente da região, que comprove ter o responsável técnico executado serviços compatíveis com o objeto de **complexidade** igual, similar ou superior a desta Concorrência em uma única unidade predial;

Já no Projeto Básico - Caderno Geral , é solicitado na qualificação Técnica:

8.8. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil/Arquiteto, detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região competente, relativo(s) à execução da obra compatível com o objeto deste Projeto Básico.

No Entanto, é de nosso entendimento que o objeto do presente certame (**CONSTRUÇÃO DO NOVO PADRÃO DE ENTRADA DE 300KVA**), Como também analisando a planilha, onde as parcelas de Maior Relevância são de Instalações Elétricas (R\$ 454.915,06) Cerca de 70% da Obra, que a exigência Técnica para execução do escopo deveria ser através de atestados de Capacidade Técnica de Engenheiro Eletricista, onde constasse os Itens de maior relevância, como mencionado no Art. 30 da Lei Nº 8.666/93:

### **Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Sendo Assim, venho pedir à Comissão Permanente de Licitações que seja analisado esta questão para que assim possamos atender e participar da obra em vigor.

2) Outra Dúvida com Relação ao QGBT segue abaixo algumas informações que não foram previstas no projeto e gostaria que fossem esclarecidas por gentileza:

- O DISJUNTOR DE 250ª IRÁ ALIMENTAR OS 06 BANCOS DE CAPACITORES?
- NÃO EXISTE NA LISTA DE MATERIAL CONTADORES PARA ACIONAMENTO DO BANCO DE CAPACITORES. DEVEMOS PREVER ESTES ITEM TAMBÉM?
- NÃO EXISTE NA LISTA DE MATERIAL NEM NO DIAGRAMA UNIFILAR DISJUNTORES DE PROTEÇÃO PARA CADA BANCO DE CAPACITORES. DEVEMOS PREVER TAMBÉM?
- NO DIAGRAMA UNIFILAR EXISTE A PREVISÃO PARA CONTROLADOR DO FATOR DE POTÊNCIA, PORÉM ESTE ITEM NÃO CONSTA NA LISTA DE MATERIAL. DEVEMOS PREVER TAMBÉM?

Atenciosamente;

MAS Automação e Engenharia Ltda.

-----

#### RESPOSTA ESCLARECIMENTO

O processo foi encaminhado para o Setor de Engenharia, para auxílio para as repostas técnicas pertinentes ao processo:

*Com relação ao primeiro questionamento, "Nas exigências de Habilitação, nos itens relacionados à Habilitação Técnica", tenho a informar que a empresa deverá compor em seu quadro os seguintes profissionais:*

- Engenheiro Civil / Arquiteto para as instalações Civis;
- Engenheiro Elétrico para as instalações elétricas.



Atendendo agora o Item 02 "QGBT - Quadro Geral de Baixa Tensão", temos:

- Para o QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão), o orçamento solicitado anexo ao processo, é para o conjunto completo, ou seja, com todos os acessórios e pronto para instalar;
- Todos os disjuntores, capacitores, contadores, enfim todos os itens que equipam esta unidade deverão estar cobertos dentro da unidade orçada segundo o Engenheiro Elétrico responsável pelo projeto.

Os questionamentos pertinentes aos acessórios do QGBT, não se fazem ao momento.

Complementando a resposta do Setor de Engenharia, o edital nos itens citados abaixo:

6.1.2. Todas as licitantes, inclusive as optantes pelo **SICAF**, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:


a) certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região ou Conselho competente a qual está vinculada a licitante, **comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação** – construção civil; (grifo nosso)

Conforme o próprio edital esclarece, a comprovação do Conselho competente deverá ser de acordo com o objeto da presente licitação, caso não seja de construção civil, este deverá ser desconsiderado, porém o objeto também possui instalações civis, devendo este também ser comprovado.

Os itens b e c do item 6.1.2, elenca:

b) Atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ou outro Conselho competente da região, **que comprove ter o responsável técnico executado serviços compatíveis com o objeto de complexidade igual, similar ou superior a desta Concorrência** em uma única unidade predial; (grifo nosso)


c) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao seu quadro Especial, na data fixada para entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", profissional de nível superior "**com curso de graduação com responsabilidade técnica do objeto da licitação,**" detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro Conselho competente da região, relativo(s) à execução dos serviços compatíveis com o objeto desta Concorrência; (grifo nosso)



Conforme citado acima nas letras b) e c), exige a comprovação do responsável técnico que tenha executado serviço similar ao objeto solicitado e que tenha curso de graduação referente ao objeto da licitação.

Deste modo, a exigência do Engenheiro Eletricista já está disposta no edital, onde exige que o profissional responsável seja competente para a execução do objeto.

Pouso Alegre, 07 de outubro de 2015.



Marco Antonio de Melo Azevedo  
Presidente da Comissão Especial de Licitação